

ao Real Serviço, e q' o conservem assim trancado, de forma q' por elle, se nam possa viajar, nem a pé nem a cavallo, e se assim o nam fizerem VM.^{ce} os faça prender e remetermos; acrescentando aos ultimos moradores do mesmo caminho Maximiano Soares, e Seus Cunhados Salvador da Fonseca Coelho, e Fran.^{co} Pires de Godoy a obrigação de impedirem a Sahida, e prenderem ainda aos que intentarem passar pelo dito caminho trancado debaixo da mesma cominação.

Aperte VM.^{ce} as ordens, e proceda contra quem nam as executar p.^a se impedir a deserção de qualq.^r morador, e procurese bem ao que desertou com quatro filhos, deixando as filhas em caza, e a estas ameasse com prizam p.^a dizerem p.^a onde foi o Pay, e Irmaons, fingindo que as prende, porem nunca as chegem a meter na cadeya. D.^s g.^{de} a VM.^{ce} S. Paulo a 5 de 7br.^o de 1775 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Sr. Cap.^m Mór Manoel Roiz da Cunha. //

P.^a o Cap.^m Com.^{de} Fernando Leyte Guim.*

Logo q. VM.^{ce} receber esta mandará entregar ao Procurador do Cap.^m de Cavallos Joaquim José Pinto de Moraes Leme, noventa e duas armas do Armam.^{to} velho que se acha nos Armazens dessa Praça, as quaes poderá escolher o dito Procurador e com recibo do mesmo se levaram em conta ao Fiel. D.^s g.^{de} a VM.^{ce} S. Paulo a 5 de Setembro de 1775 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Sr. Cap.^m Comand.^e Fernando Leyte Guimaraens.

**P.^a o Cap.^m da Ordenança da Cutia Manoel de Olivr.^a
de Carv.^o**

Jozé Vaz Domingues filho de outro, natural dessa Freguezia da Cutia tem excedido já quatro dias a Licença, que se lhe concedeo:

